

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41, DE 25 DE MAIO DE 2016.

ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ART. 12, COM REDAÇÃO DADA PELO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2008, E ACRESCENTA O ARTIGO 17-A A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 25/05/2016
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável

O Povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

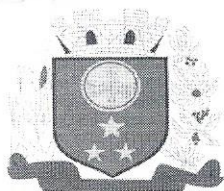
Art. 1º. O §3º do art. 12 da Lei Complementar n. 013/2007, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar 18/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas especialistas das áreas de contabilidade, informática, medicina, direito, atuária, investimentos e previdência para prestação de serviços de assessoria.” NR.

Art. 2º. Fica acrescido o art. 17-A a Lei Complementar n. 013/2007, que terá a seguinte redação:

“**Art. 17-A.** Fica instituído o Comitê de Investimentos – CI, vinculado à Diretoria Administrativa, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Divino – UNIPREV, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência administrativa.

§ 1º. O Comitê de Investimentos será composto de membros que, preferencialmente, sejam servidores com formação em nível superior, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

I – 01 (um) Gestor de Investimentos;

II – 02 (dois) servidores efetivos, escolhidos entre ativos, inativos ou pensionistas vinculados e segurados do UNIPREV e respectivos suplentes.

§ 2º. A maioria dos membros deverá ter Certificação Profissional da Associação das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA – CPA 10, ou Certificação Nacional do Profissional de RPPS – CGRPPS – APIMEC.

§ 3º. Se necessário, os membros poderão participar de curso de preparação para exame de CPA-10 ANBIMA ou da APIMEC ou de atualização, sendo que as despesas serão custeadas pelo UNIPREV.

§ 4º. Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados, por Decreto do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

§ 5º. O Presidente do Comitê será o Gestor de Investimentos e será o responsável pela direção dos trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

§ 6º. Compete ao Comitê de Investimentos apreciar os encaminhamentos da Presidência do Comitê e/ou da Diretoria Administrativa, e ainda:

I – aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Previdência;

II – deliberar sobre a alocação de recursos;

III – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;

IV – debater o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;

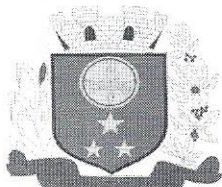
V – avaliar riscos potenciais que possam impactar na carteira de investimentos, analisando os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

VI – propor estratégias de investimentos e apresentar relatório consolidado dos investimentos ao Conselho Municipal de Previdência;

VII – participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;

VIII – reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

IX – solicitar à Diretoria Administrativa a contratação de consultoria técnica na



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

área de investimentos, quando necessário.

§ 7º. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária trimestral contando com a presença dos dirigentes do UNIPREV e se reunirá extraordinariamente por convocação do Presidente do Comitê, da Diretoria Administrativa ou pelo Conselho Municipal de Previdência, mediante justificativa da convocação.

§ 8º. As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicados pelo Presidente, que depois de assinada, ficará arquivada no UNIPREV juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiarem as recomendações e decisões.

§ 9º. As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e pelos atos normativos do Conselho Monetário Nacional – CMN, do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos fiscalizadores.

§ 10. Os membros do Comitê de Investimento terão justificativa de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam, pelas quais não poderão ser remunerados, fazendo jus, apenas, a um jeton para reembolso de despesas de participação nas reuniões, que será correspondente a 4% (quatro por cento) calculados sobre o vencimento-base do Diretor-Presidente.

§ 11. Os membros do Comitê de Investimentos não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados:

I – por renúncia;

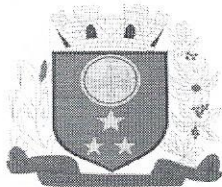
II – ocorrência de 03 (três) faltas sem justificativa dentro do ano civil;

III – conduta inadequada ou incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

IV – denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do UNIPREV ou afastados do cargo depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito Municipal.

§ 12. O Regimento Interno do Comitê de Investimentos detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.” NR.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Divino, 25 de maio de 2016.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal


Bruno Henrique Ribeiro

Assessor Jurídico